



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.297.521/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2019
NOME EMPRESARIAL EVO ARQUITETURA EM EVOLUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVO ARQUITETURA EM EVOLUCAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR. CELSO MATOS ROLIM	NÚMERO 85	COMPLEMENTO *****
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OASIS	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO@EVOARQUITETURA.COM.BR	TELEFONE (83) 9171-8678	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/07/2024 às 11:23:25 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "EVO ARQUITETURA EM EVOLUÇÃO LTDA"

FRANCISCO THIAGO DE ANDRADE PESSOA, brasileiro, natural de Cajazeiras /PB, solteiro nascido em 04/11/1982, diretor executivo, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº A497118, expedida por CAUBR/PB, e CPF sob o nº 047.817.764-00, residente e domiciliado na cidade de Cajazeiras/PB, na Rua Padre Rolim, nº 204, Térreo, Bairro Centro, CEP: 58.900-000;

RAYANNE CINTYA ANACLETO BRAGA, brasileira, diretora de operações, casada, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, nascido em 13/07/1986, portadora da Carteira de Identidade nº 2794982, expedida por SSDS/PB, e CPF: nº 052.977.624-30, residente e domiciliada na cidade de Soledade/PB, na Rua Eptácio Ferreira de Souza, nº 199, Bairro Jardim Soledade, CEP: 58.900-000;

SILTON HENRIQUE DO NASCIMENTO, brasileiro, diretor administrativo, casado, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Cajazeiras/PB, data de nascimento 08/09/1972, portador da Carteira de Identidade nº 4030223, expedida por SSDS/PB, e CPF nº 455.986.653- 87, residente e domiciliado na Rua Dimas Andriola, nº 21, Térreo, Bairro Jardim Oásis, CEP: 58.900-000.

HISTÓRICO DA EMPRESA

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **EVO ARQUITETURA EM EVOLUCAO LTDA**, tendo como nome fantasia **EVO ARQUITETURA EM EVOLUCAO**, com sede e domicílio na Rua Doutor Celso Matos Rolim, nº 85, Bairro Jardim Oásis, cidade de Cajazeiras/PB, CEP 58.900-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.297.521/0001-74, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200872941, resolve Alterar e Consolidar seu Contrato Social, conforme segue cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Objeto Social da Sociedade Empresária Limitada é constituído pela **Atividade Principal (CNAE 7111-1/00) Serviços de Arquitetura**, e como **Atividades Secundárias, (CNAE 4120-4/00) Construção de Edifícios, (CNAE 4399-1/01) – Administração de Obras, (CNAE 4399-1/03) Obras de Alvenaria, (CNAE 4619-2/00) Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, (CNAE 7119- 7/03) - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, com a alteração havida passa a ser, Atividade Principal (CNAE 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, e como **Atividades Secundárias, (CNAE 4120-4/00) Construção de Edifícios, (CNAE 4399-1/01) – Administração de Obras, (CNAE 4399-1/03) Obras de Alvenaria, (CNAE 4619-2/00) Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, (CNAE 7119-7/03) - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; (CNAE 7020-4/00) - Atividades de consultoria em gestão empresarial (CNAE 8599-6/04) - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (CNAE 74.90-1-04) - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.****



2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "EVO ARQUITETURA EM EVOLUÇÃO LTDA"

ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA- A Sociedade Empresária Limitada resolve por meio deste, nomear o sócio **SILTON HENRIQUE DO NASCIMENTO** ao cargo de **Diretor de Administrativo Financeiro (Chief Financial Officer)** lhe conferindo os poderes e deveres concernentes ao cargo nomeado, dentre elas:

- a) **Gestão financeira:** Supervisão das operações financeiras da empresa, incluindo contabilidade, planejamento financeiro, análise financeira e relatórios.
- b) **Planejamento financeiro e estratégico:** Desenvolvimento de planos financeiros de longo prazo e estratégias para garantir a estabilidade financeira e o crescimento da empresa.
- c) **Gestão de riscos financeiros:** Identificação, avaliação e gestão de riscos financeiros, como riscos de mercado, crédito e liquidez.
- d) **Relações com investidores:** Comunicação com investidores, analistas e agências de classificação de crédito sobre a situação financeira e os resultados da empresa.
- e) **Compliance e governança:** Garantia de conformidade com regulamentações financeiras e de governança corporativa.
- f) **Caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no Objeto Social, sempre no interesse da Sociedade Empresária Limitada, autorizada o uso do nome empresarial, respondendo pela Empresa, sendo a responsabilidade dos Sócios limitada ao Capital Integralizado, ficando vedado onerar bens imóveis da sociedade.**
- g) **Fica investido e autorizado a praticar todos os atos necessários e quaisquer atos de gestão à administração ordinária e extraordinária da Sociedade Empresária Limitada, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade Empresária Limitada, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, mas não limitados, exemplificativamente: representar a sociedade perante terceiros e quaisquer órgãos públicos, celebrar contratos e outros documentos decorrentes do exercício de suas atividades, contratar e demitir empregados, contratar e assinar certificado digital, receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos e outorga de garantias a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encenar contas bancárias perante instituições financeiras, adquirir, aceitar, emitir, sacar, assinar e endossar cheques, quaisquer títulos de crédito, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores para representar a sociedade, em conjunto ou isoladamente, outorgando-lhes poderes da cláusula "ad judicium", enfim, praticando todos os atos necessários a realização dos fins sociais.**

CLÁUSULA TERCEIRA— Tendo em vista as Alterações acima efetuadas, em conformidade com o Código Civil, Lei nº 10.406/2002, **Consolida-se o Contrato Social.**

**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “EVO
ARQUITETURA EM EVOLUÇÃO LTDA”**

**CONTRATO SOCIAL
Contrato Social Consolidado**

FRANCISCO THIAGO DE ANDRADE PESSOA, brasileiro, natural de Cajazeiras /PB, solteiro nascido em 04/11/1982, diretor executivo, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº A497118, expedida por CAUBR/PB, e CPF sob o nº 047.817.764-00, residente e domiciliado na cidade de Cajazeiras/PB, na Rua Padre Rolim, nº 204, Térreo, Bairro Centro, CEP: 58.900-000;

RAYANNE CINTYA ANACLETO BRAGA, brasileira, diretora de operações, casada, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, nascido em 13/07/1986, portadora da Carteira de Identidade nº 2794982, expedida por SSDS/PB, e CPF: nº 052.977.624-30, residente e domiciliada na cidade de Soledade/PB, na Rua Eptácio Ferreira de Souza, nº 199, Bairro Jardim Soledade, CEP: 58.900-000;

SILTON HENRIQUE DO NASCIMENTO, brasileiro, diretor administrativo, casado, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Cajazeiras/PB, data de nascimento 08/09/1972, portador da Carteira de Identidade nº 4030223, expedida por SSDS/PB, e CPF nº 455.986.653- 87, residente e domiciliado na Rua Dimas Andriola, nº 21, Térreo, Bairro Jardim Oásis, CEP: 58.900-000.

HISTÓRICO DA EMPRESA

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **EVO ARQUITETURA EM EVOLUCAO LTDA**, tendo como nome fantasia **EVO ARQUITETURA EM EVOLUCAO**, com sede e domicílio na Rua Doutor Celso Matos Rolim, nº 85, Bairro Jardim Oásis, cidade de Cajazeiras/PB, CEP 58.900-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.297.521/0001-74, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200872941.

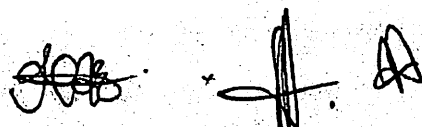
CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade Limitada, gira sob a denominação social de **EVO ARQUITETURA EM EVOLUCAO LTDA**, tendo como nome fantasia **EVO ARQUITETURA EM EVOLUCAO**, com sede e domicílio na Rua Doutor Celso Matos Rolim, nº 85, Bairro Jardim Oásis, cidade de Cajazeiras/PB, CEP 58.900-000 tem natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada, constituída nos termos da Lei nº 10.406/2002, do Novo Código Civil, a ela se aplicando, supletivamente, a Lei das Sociedades por Ações da Lei nº 6.404/1976.

CLÁUSULA SEGUNDA – É facultada a Sociedade Limitada a qualquer tempo, abrir, manter ou encerrar Filiais em qualquer parte do Território Nacional, mediante Alteração Contratual assinada pela totalidade dos Sócios.

OBJETO SOCIAL E DURACÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O Objeto Social da Sociedade Limitada é constituído pelo exercício das seguintes atividades:

3



**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “EVO
ARQUITETURA EM EVOLUÇÃO LTDA”**

Atividade Principal:

(CNAE 7111-1/00) Serviços de Arquitetura.

Atividades Secundárias:

(CNAE 4120-4/00) - Construção de Edifícios;

(CNAE 4399-1/01) – Administração de Obras;

(CNAE 4399-1/03) - Obras de Alvenaria;

(CNAE 4619-2/00) - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;

(CNAE 7119-7/03) - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

(CNAE 7020-4/00) - Atividades de consultoria em gestão empresarial;

(CNAE 8599-6/04) - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

(CNAE 74.90-1-04) - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CLÁUSULA QUARTA – A duração da Sociedade Empresária Limitada é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades no dia **23 de Julho de 2019**.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social é no valor de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais) dividido e representado por **15.000** (Quinze mil) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (Um real) cada uma, devidamente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do país, distribuindo-se entre os Sócios da seguinte forma:

Sócios	Percentual	Quotas	Valor R\$
Francisco Thiago de Andrade Pessoa	33,33%	5.000	R\$ 5.000,00
Rayanne Cintya Anacleto Braga	33,33%	5.000	R\$ 5.000,00
Silton Henrique do Nascimento	33,33%	5.000	R\$ 5.000,00
Total	100%	15.000	R\$ 15.000,00

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Diretor de Administrativo Financeiro (Chief Financial Officer) – SILTON HENRIQUE DO NASCIMENTO, retro qualificado a quem caberá, dentre outros poderes suas atribuições são:

- a) **Gestão financeira:** Supervisão das operações financeiras da empresa, incluindo contabilidade, planejamento financeiro, análise financeira e relatórios.
- b) **Planejamento financeiro e estratégico:** Desenvolvimento de planos financeiros de longo prazo e estratégias para garantir a estabilidade financeira e o crescimento da empresa.

4

**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "EVO
ARQUITETURA EM EVOLUÇÃO LTDA"**

- c) Gestão de riscos financeiros: Identificação, avaliação e gestão de riscos financeiros, como riscos de mercado, crédito e liquidez.
- d) Relações com investidores: Comunicação com investidores, analistas e agências de classificação de crédito sobre a situação financeira e os resultados da empresa.
- e) Compliance e governança: Garantia de conformidade com regulamentações financeiras e de governança corporativa.
- f) Caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no Objeto Social, sempre no interesse da Sociedade Empresária Limitada, autorizada o uso do nome empresarial, respondendo pela Empresa, sendo a responsabilidade dos Sócios limitada ao Capital Integralizado, ficando vedado onerar bens imóveis da sociedade.
- g) Fica investido e autorizado a praticar todos os atos necessários e quaisquer atos de gestão à administração ordinária e extraordinária da Sociedade Empresária Limitada, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade Empresária Limitada, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, mas não limitados, exemplificativamente: representar a sociedade perante terceiros e quaisquer órgãos públicos, celebrar contratos e outros documentos decorrentes do exercício de suas atividades, contratar e demitir empregados, contratar e assinar certificado digital, receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos e outorga de garantias a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias perante instituições financeiras, adquirir, aceitar, emitir, sacar, assinar e endossar cheques, quaisquer títulos de crédito, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores para representar a sociedade, em conjunto ou isoladamente, outorgando-lhes poderes da cláusula "ad judicium", enfim, praticando todos os atos necessários a realização dos fins sociais.
- h) poderá nomear Administradores Não Sócio, Diretores, Gerentes, Supervisores, Contadores, Estatuários, Celetistas ou Prestadores de Serviços através de Ata de Assembleia de Sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRA – Opcionalmente, a Empresa de Sociedade Empresária Limitada poderá ser administrada por Administrador, um ou mais, Não Sócio, dispensado de caução, que poderá ser destituído *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição pelos Sócios ou por outro Administrador Não Sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDA – Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação dos Sócios serão ineficazes em relação à Empresa de Sociedade Empresária Limitada.

PARÁGRAFO TERCEIRA – O Sócio administrador não responderá pessoalmente pelos atos praticados relacionados à Administração da Sociedade Empresária Limitada, enquanto não infringirem o Contrato Social e a Lei vigente. Entretanto, serão pessoalmente responsáveis pelos atos praticados em desacordo com este Contrato Social ou contrários à legislação aplicável.

**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “EVO
ARQUITETURA EM EVOLUÇÃO LTDA”**

CLÁUSULA SÉTIMA – O Sócio acima qualificado fica expressamente proibido a prática de todos e quaisquer atos que envolva a Sociedade Empresária Limitada em obrigações ou responsabilidades distintas daquelas diretamente ligadas aos negócios e transações incluídas em seu Objeto Social, seja ele praticado por qualquer um dos Sócios, Administrador Não Sócio, Supervisor, Procurador ou Funcionário, pelo que eventual ato contrário a esta cláusula será tido por absolutamente inválido e deverá ser considerado nulo, bem como alienar, onerar bens imóveis da Sociedade Empresária Limitada, fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, sem autorização das Sócios por escrito, que não seja para Objeto Social a que se designa, exceto se aprovado em reunião de quotistas.

EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA OITAVA – O Exercício Social da Sociedade Empresária Limitada terá início em 1º de janeiro e será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Os Sócios prestarão contas justificadas de sua Administração, procedendo à elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial Geral e do Balanço de Resultado Econômico, que será levantado e será preparado cabendo aos Sócios a Demonstração de Lucros e Perdas apuradas, incluindo as deduções, depreciações, amortizações e outras contas exigidas pela Lei, bem como aquelas julgadas necessárias pelos Sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Empresa de Sociedade Empresária Limitada deliberará em reunião de Sócios, devidamente convocada, a respeito da Distribuição dos Resultados, desproporcional aos percentuais de participação do Quadro Societário, segundo autoriza o Art. 1.007, da Lei nº 10.406/2002, do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a Empresa de Sociedade Empresária Limitada autorizada a distribuir antecipadamente Lucros do Exercício Social, com base em levantamento de Balanço Intermediário ou Intercalares e Distribuir os Lucros evidenciados nos mesmos, observada a reposição de Lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o Art. 1.059, da Lei nº 10.406/2002, do Código Civil.

PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA – O Sócio Administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - É expressamente proibida a prática de qualquer ato que envolva a Empresa em obrigações ou responsabilidades distintas daquelas diretamente ligadas aos negócios e transações incluídas em seu Objeto Social, seja ele praticado pelo Sócio, Administrador, procurador ou empregado, pelo que eventual ato contrário a esta cláusula será tido por absolutamente inválido e deverá ser considerado nulo.

**FALECIMENTO, RETIRADA, EXCLUSÃO, INTERDIÇÃO OU INCAPACIDADE
DOS SÓCIOS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O falecimento, retirada, exclusão, interdição ou incapacidade superveniente comprovada, bem como no caso de impedimento legal de qualquer um dos Sócios, não constituirá motivação e causa para a dissolução da Empresa de Sociedade Empresária Limitada, que continuará exercendo suas atividades com os Herdeiros, Sucessores ou Representante Legal indicado, ingressando imediatamente na Administração na Empresa de

6

**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “EVO
ARQUITETURA EM EVOLUÇÃO LTDA”**

Sociedade Empresária Limitada. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação Patrimonial da Empresa, à data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial, especialmente levantado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento, retirada, exclusão, interdição ou incapacidade superveniente comprovada, bem como no caso de impedimento legal dos Sócios, caberá aos Herdeiros, Sucessores ou Representante Legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, de toda a apuração dos haveres de cada um dos Herdeiros. Não havendo interesse aos Herdeiros ou Sucessores ingressarem na Sociedade Limitada, a indenização e os haveres do Sócio falecido, retirado, excluído, interditado ou incapaz, será apurado de acordo com o Balanço Patrimonial da Sociedade Empresária Limitada, levantado na data do evento e pago em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, acrescidas de correção monetária, de acordo com o IGP-M/FGV, e acrescidos de 0,5% (meio por cento) de juros ao mês, vencendo-se a primeira prestação 60 (sessenta) dias após o respectivo evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade Empresária Limitada se resolva em relação a qualquer um dos Sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será permitida a exclusão de Sócio por justa causa, nos termos do Art. 1.085, da Lei nº 10.406/2002, do Código Civil.

REUNIÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As deliberações dos sócios poderão ser tomadas mediante simples alteração do Contrato Social, por reunião, decidir (em) por escrito sobre a matéria objeto de deliberação, dispensando, em qualquer caso, as formalidades de publicação das atas de reuniões e demais documentos societários, exceto quando expressamente exigido pelas leis aplicáveis ao tipo jurídico das sociedades limitadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações e resoluções, qualquer que seja o seu objeto, terão validade e eficácia se aprovadas por sócio(s) representante(s) da maioria do capital social da Sociedade, devendo ser observada as disposições constantes no Acordo de Quotistas arquivado na sede da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As reuniões poderão ser convocadas pelos administradores ou pelos sócios, sempre que se fizer necessário ou nos casos determinados em lei, mediante cartas com comprovante de entrega e recebidas com 05 (cinco) dias de antecedência da data da reunião, ficando dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As reuniões dos sócios, poderão ocorrer fisicamente ou por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou quaisquer outros meios que os sócios decidam por bem utilizar.

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “ EVO ARQUITETURA EM EVOLUÇÃO LTDA”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios deverão reunir-se ordinariamente nos 4(quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de: (i) tomar as contas do(s) administrador (es) e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico da Sociedade; (ii) designar novo(s) administrador(es), quando for o caso; e (iii) decidir sobre qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As reuniões serão presididas pela sócia e pelos administradores não sócios ou terceiro designado pela maioria do capital social, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os sócios dispensam a necessidade de lavratura das atas das reuniões em livros societários.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Não será permitida a cessão ou transferência de quotas a terceiros estranhos ao Quadro Social, salvo com autorização expressa do Sócio que represente no mínimo 40% (Quarenta por Cento) de Maioria Simples do Capital Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Respeitado o percentual acima, o Sócio que pretender ceder e transferir integral ou parcialmente suas quotas deverá outorgar por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias, o Sócio, o direito de preferência para a aquisição de suas quotas, na proporção de participação de cada Sócio no Capital Social.

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O sócios da Sociedade Empresária Limitada, **SILTON HENRIQUE DO NASCIMENTO**, retro qualificado, declara sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade Empresária Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do Art.1011, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, do Código Civil em vigor.

LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A Empresa de Sociedade Empresária Limitada entra em liquidação nos casos previstos em Lei ou por decisão do Sócio que represente 40% (Quarenta por Cento) de Maioria Simples do Capital Social, cabendo as mesmas nomearem o Liquidante.

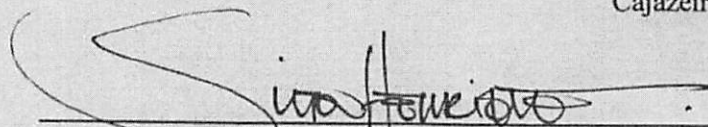
FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As partes elegem o Foro do município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social, bem como para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações pertinentes.

**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “EVO
ARQUITETURA EM EVOLUÇÃO LTDA”**

Estando justos e contratados, o Sócios Administradores firma este presente instrumento de **Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada**, em única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba/PB, para que produza os efeitos legais.

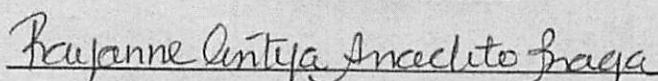
Cajazeiras/PB, 04 de Julho de 2024.



SILTON HENRIQUE DO NASCIMENTO

CPF 034.071.544-88

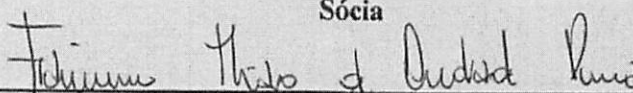
Sócio Administrador



RAYANNE CINTYA ANACLETO BRAGA

CPF 052.977.624-30

Sócia



FRANCISCO THIAGO DE ANDRADE PESSOA

CPF 047.817.764-00

Sócio



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ERTON RODRIGO LINHARES COELHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 006689, inscrito no CPF nº 03407154488, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03407154488	006689	ERTON RODRIGO LINHARES COELHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2024 11:13 SOB Nº 20240894006.
 PROTOCOLO: 240894006 DE 08/07/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410025405. CNPJ DA SEDE: 34297521000174.
 NIRE: 25200872941. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/07/2024.
 EVO ARQUITETURA EM EVOLUCAO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 03475/25. Data: 16/01/2025 13:40. Responsável: Francisca H. da Silva.
 Impresso por convidado em 26/03/2025 13:41. Validação: 31FF.819A.0698.CA2F.6E24.106E.66D7.716E.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EVO ARQUITETURA EM EVOLUCAO LTDA**
CNPJ: **34.297.521/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:18:58 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **4BAB.8247.A395.52FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 5F9E.3197.453B.B117

Emitida no dia 19/11/2024 às 13:22:40

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **34.297.521/0001-74**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



Prefeitura Municipal de Cajazeiras

AV JOCA CLAUDINO, 253, TANCREDO NEVES, CAJAZEIRAS - 58900-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 1DBF945A233E54000

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

EVO ARQUITETURA EM EVOLUCAO - 34.297.521/0001-74

Endereço:

RUA DR. CELSO MATOS ROLIM, 85, JARDIM OASISCAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

Certidão emitida gratuitamente em 19/11/2024.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 19/11/2024 13:21:54.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.297.521/0001-74
Razão Social: EVO ARQUITETURA EM EVOLUCAO LTDA
Endereço: RUA DR CELSO MATOS ROLIM 85 / JARDIM OASIS / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2024 a 01/12/2024

Certificação Número: 2024110202285399430238

Informação obtida em 19/11/2024 13:24:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVO ARQUITETURA EM EVOLUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.297.521/0001-74
Certidão n°: 79963643/2024
Expedição: 19/11/2024, às 13:25:04
Validade: 18/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVO ARQUITETURA EM EVOLUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.297.521/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 34.297.521/0001-74

Razão Social: EVO ARQUITETURA EM EVOLUCAO LTDA

Nome Fantasia: EVO ARQUITETURA EM EVOLUCAO

Certidão emitida às 13:29 de 19/11/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ZLdQ.HZCO**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000972447



20240000972447

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/10/2024 - 29/04/2025

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: EVO ARQUITETURA EM EVOLUÇÃO LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 10/11/2021

Registro CAU : PJ51608-1

CNPJ: 34.297.521/0001-74

Objeto Social: 7111?

1/00 ? Serviços de Arquitetura, 4399?1/01?
Administração de Obras, 4120-4/00 ? Construção de Edifícios, 4399-1/03 ? Obras de Alvenaria, 4619-2/00 ? Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado E 7119-7/03 ? Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia

Atividades econômicas:

- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- OBRAS DE ALVENARIA
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA

Capital social: R\$ 15.000,00

Última atualização do capital: 23/07/2019

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: RAYANNE CINTYA ANACLETO BRAGA

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 01/08/2021

Número do RRT: 10977569

Tipo de Vínculo:

Designação:

Nome: SILTON HENRIQUE DO NASCIMENTO

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 08/07/2021

Número do RRT: 10937499

Tipo de Vínculo:

Designação:

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 0YDAZ1
Impresso em: 31/10/2024 às 23:12:37 por: EVO ARQUITETURA EM EVOLUÇÃO, ip: 172.70.193.134



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000972447



20240000972447

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 972447/2024

Expedida em 31/10/2024, CAJAZEIRAS/PB, CAU/PB

Chave de Impressão: 0YDAZ1